



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

DECRETO



DECRETO Nº 9.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o art. 15, da Lei Municipal nº 5.082, de 09 de julho de 2020, definindo a competência para remoção de dejetos ou materiais residuais de qualquer espécie que, por sua natureza, possam estimular a criação de insetos ou animais nocivos, ou a exalação de maus odores.

MARCUS AUGUSTINS SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições privativas que lhe confere o art. 67, incisos VI e XXXI, da Lei Orgânica nº 01, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela gestão, é responsável pela manutenção dos terrenos abertos, da remoção de dejetos ou materiais residuais de qualquer espécie que, por sua natureza, possam estimular a criação de insetos ou animais nocivos, ou a exalação de maus odores, após esgotamento dos prazos concedidos para a execução da obra e dos serviços pelo proprietário/usuário/responsável, na forma do artigo 7º, inciso III e, do artigo 15, da Lei Municipal nº 5.082, de 09 de julho de 2020.

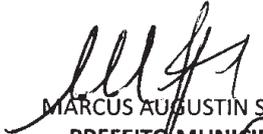
Art. 2º Caso necessário auxílio para exercício das suas funções descritas no art. 1º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação e, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, observada a competência de cada órgão.

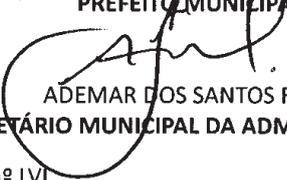
Parágrafo único. A impossibilidade de auxílio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá se dar por escrito e de maneira motivada.

Art. 3º Na impossibilidade de execução direta pelas Secretarias, poderá o Município promover a contratação de terceiros, mediante licitação, na forma do artigo 15, da Lei Municipal nº 5.082, de 09 de julho de 2020.

Art. 4º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

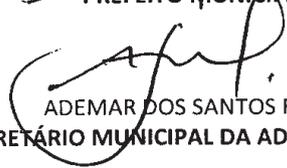
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

	NOME	FUNÇÃO
01º	JAYSELEIDE MARIA DA SILVA BRASIL MAXIMO	TUTOR DE PROGRAMA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 -2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 13.010, de 26 de outubro de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA

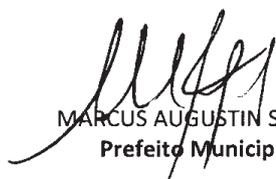


PORTARIA Nº 13.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

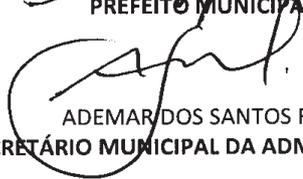
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

170º	VITORIA RIBEIRO FERNANDES	ESCRITURÁRIO
------	---------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 13.011, de 26 de outubro de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia do documento abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

05º	RENATA MARQUES DE CARVALHO	DENTISTA
-----	----------------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 13.012, de 27 de outubro de 2022 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia do documento abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 09 – Concorrência Pública nº 005/16. Objeto: Construção de creche e pré-escola no bairro Jardim Primavera. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **C.M.E. CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA.** Prazo: 06 meses. Data: 27/10/2022.

Aviso de Retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 139/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e EPIs, destinados à Secretaria Municipal de Educação. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 04/11/2022, às 13h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: **NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 - São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 015/2022

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada CONVENIADA, celebrar o presente Termo Aditivo nº 015/2022 ao Termo de Colaboração nº 001/2021, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Aditivo nº 015/2022 tem por objeto a adição à Cláusula Quinta, do Termo de Colaboração nº 001/2021, firmado em 15/04/2021, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1) CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá, à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 1.644.785,96 (hum milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez e seis centavos).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

reais, noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 411.196,49 (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e seis reais, quarenta e nove centavos);

5.2. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

5.3. Ao valor mensal deste instrumento, somar-se-á, a título de complemento, o montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser destinado à locação, disponibilização e fornecimento de viatura reserva tipo ambulância, bem como para a manutenção corretiva e preventiva, adequação e reestruturação da frota pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Guaratinguetá, permitindo manutenções mecânicas dos veículos que se encontrarem sem condições técnicas de utilização, minimizando as paralisações e garantindo a continuidade no serviço e ofertando qualidade na entrega do serviço prestado.

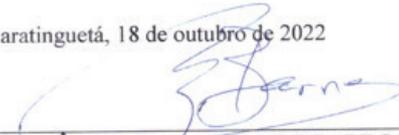
5.4. O montante mensal a ser repassado, com esta alteração, passa a ser de R\$ 437.196,49 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais, quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 001/2021**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2022

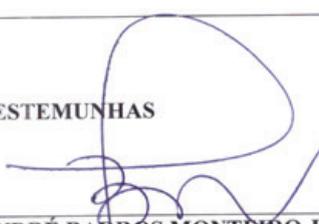

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

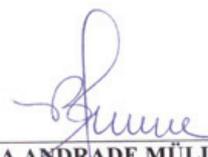
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá


MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS


ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR


BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Rua: Jaques Félix nº 02 - Bairro Gonçalo
Telefone: (12) 3123-2900 - e-mail: enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 041/2022 -jlbj

Assunto: PE nº 057/22

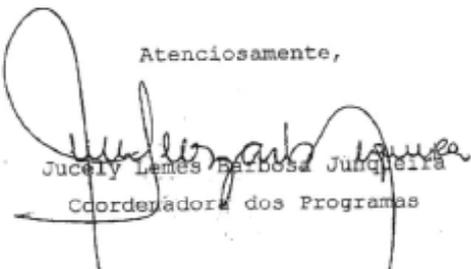
Guaratinguetá, 26 outubro de 2022.

A Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras

Em atenção a impugnação enviada pela empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA temos a informar que não acataremos o pedido e manteremos o Edital, pois somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas. Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, que não prevêem autorização de funcionamento e prova do registro de qualquer tipo. A documentação necessária à habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando os Certificados de Boas práticas emitidos pela ANVISA nesta relação.

Diante do exposto, solicitamos que seja dado prosseguimento ao certame mantendo o edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Jucely Lemes Barbosa Junqueira
Coordenadora dos Programas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer Jurídico Nº 242/ADM/2021.msmr

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DISPENSADOS A PACIENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE OSTOMIA

RELATÓRIO

A CRUZEL COMERCIAL LTDA, por intermédio dos documentos anexos, apresentou Impugnação ao Edital nº 265/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2022, que tem por objeto: 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DISPENSADOS A PACIENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE OSTOMIA' requerendo que sejam realizadas alterações no Edital para que seja adicionada a exigência de documentos de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, assim como Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

Foi apresentado, conforme documento anexo, manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 041/2022- jlbj, pelo improvimento da impugnação apresentada.

Após, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

questionamentos realizados, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da realização de qualquer aspecto de gestão.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1-DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da Lei 10.520/2002, do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e das Cláusulas do Edital nº 265/2022, do Pregão Eletrônico nº 57/2022.

2- DO MÉRITO

De fato, a Administração, ao elaborar o Edital, lei do certame, encontra-se sujeitas ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes; é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas, em acordo à legislação pertinente:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, ressaltam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras. Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e requisitos de participação.

Destaca-se que esse Município segue os requisitos impostos pela legislação pátria para que seja não só atendido o interesse público como também não sejam violados os princípios da economicidade e da competitividade.

Logo, não há nenhuma obrigação da Administração em adotar as regras consideradas mais vantajosas pelos licitantes, desde que seguidos os preceitos do ordenamento jurídico dentro da conveniência e oportunidade do Gestor Público.

A Lei nº 8.666/93, ao regular o procedimento licitatório, dispõe sobre a fase da habilitação, momento em que se verifica a aptidão para a futura contratação, sendo que a inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas e, embora seja uma preliminar, vale como elemento de aferição da possibilidade da futura contratação, que é o alvo final da licitação

Deste modo, o artigo 27, da Lei nº 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a seguinte documentação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

A Administração, ao definir requisitos de habilitação no edital, deve não só observar os limites legais, como também a razoabilidade das exigências que, dentro da segurança de execução contratual pretendida, representem o menor cerceamento à competição, o que deve ser observado por essa Municipalidade.

Frisa-se que o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (Acórdão 2872/2014-TCU-Plenário, relator José Múcio Monteiro).

Porém, o art. 30, IV, da Lei 8.666/1993, autoriza a Administração a exigir, como requisito de habilitação, 'a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso'.

Neste sentido, a empresa requereu que sejam realizadas alterações no Edital para que seja adicionada a exigência de documentos de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, assim como Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

Entretanto, a empresa não apresentou justificativa legal para que tais especificações sejam acrescentadas ao Edital.

Neste sentido, observa-se que a Secretaria de Saúde juntou aos autos através do Ofício nº 041/2022- jlbj, manifestação técnica pelo improvimento da impugnação apresentada. Nos seguintes termos:

"Em atenção a impugnação enviada pela empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA temos a informar que não acataremos o pedido e manteremos o Edital, pois somente desta forma será



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas. Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei. 8.666/93, que não preveem autorização de fornecimento e prova de registro de qualquer tipo. A documentação necessária a habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando os Certificados de Boas Práticas emitidos pela ANVISA nesta relação."

Por evidente, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar no mérito da discricionariedade administrativa, nem no Parecer Técnico da Secretaria, mas sim esclarecer que o Edital encontra-se em acordo à legalidade. No caso, é o que resta evidenciado.

Por fim, diante do exposto, destaca-se que a Administração Pública deve sempre pautar suas decisões se adequando à realidade fática em comento, como bem dispõe, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados."

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço, pela aplicação da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **opina-se: pelo acolhimento da impugnação ofertada pela empresa, por ser tempestivas, e, no mérito, PELO SEU IMPROVIMENTO, conforme**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

manifestação da Secretaria de Saúde nos autos, dando-se prosseguimento ao certame licitatório regularmente designado.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2022


Maria do Socorro Moreira de Resende
Procuradora Municipal
OAB SP Nº 455.613

MARIA S. M. RESENDE
Procuradora Municipal
OAB Nº 455.613/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

DECISÃO

Considerando os termos e parecer técnico apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico exarado acima, **RATIFICAMOS** os elementos apresentados para **ACOLHER** o pedido de impugnação ofertado, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, devendo-se dar prosseguimento ao certame, com a manutenção do certame e da sessão pública designada para o dia 27/10/2022 às 09:00 horas da manhã.

Publique-se.
Guaratinguetá, 26 de outubro de 2022.

MARISTELA SIQUEIRA MACÊDO DE PAULA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ.46.682.761/0001-71-I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, e cujos nomes constam da Portaria nº061 de 2022, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321-Polo Industrial I, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x4 recente
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

Classificação	Nome	Função
77	CELSON DONIZETI BUENO	COLETOR DE LIXO

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022

João Batista Vaz de Sousa
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321-POLO INDUSTRIAL II
TELEFONE (12) 31232510 E-Mail: codesg@uol.com.br
CEP- 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de 2022, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para concluir a apreciação das propostas apresentadas pelos licitantes, que foram considerados habilitados, referente à Chamada Pública nº 003/2022, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à merenda escolar.

Reiniciados os trabalhos, a Comissão não constatou a presença de licitantes, na sessão de abertura dos envelopes proposta, cumprindo-nos ressaltar que a realização desta sessão fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município edição online número 4391 de 20/10/2022. Sequencialmente, verificada a inviolabilidade do malote único contendo os envelopes projetos de venda, o mesmo foi aberto. Após finalizada a análise dos projetos de venda, foi constatado o não atendimento ao item 5, visto que o número DAP apresentado não é o mesmo do envelope da documentação, restando a empresa COOPERVALE – Cooperativa dos Produtores Rurais Vale do Paraíba desclassificada conforme prevê o subitem 6.11 do Edital. Tendo feito a conferência dos valores ofertados nas respectivas propostas, seus projetos de venda e as condições de classificação em atendimento ao previsto no item 6, quanto ao critério de julgamento e seleção dos beneficiários, assim restou o julgamento classificatório:

Item 01 – Banana Prata, caixa com 180 unidades - classe A

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE: atendendo parcialmente a demanda (o restante foi informado como orgânico e com preço superior ao aceitável) e no valor estimado – 788 cx – Valor Unitário R\$ 230,00 – Valor total R\$ 181.240,00, nos termos dos subitens 6.6 - II e 6.7 - III do Edital;

2ª classificada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS - APRAD: atendendo a totalidade e no valor estimado – 1812 cx – Valor Unitário R\$ 230,00 – Valor total R\$ 416.760,00, nos termos dos subitens 6.6 – II, 6.7 – III e 6.8 do Edital.

Item 02 – Maça nacional tipo gala – caixa 150 unidades, classificação A

1ª classificada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMÍLIA NOSSA TERRA: atendendo a totalidade e no valor estimado – 2.600 cx – Valor Unitário R\$ 240,83 – Valor total R\$ 626.158,00.

Item 04 – Tangerina Pokan, extra - caixa com 100 unidades, Classe A

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 2.400 cx – Valor Unitário R\$ 192,53 – Valor total R\$ 462.072,00.

Item 07 – Beterraba Vermelha, caixa com 20 kg Extra A

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 1.000 kg – Valor Unitário R\$ 8,55 – Valor total R\$ 8.550,00.

Item 10 – Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 1.600 kg – Valor Unitário R\$ 7,90 – Valor total R\$ 12.640,00.

Item 12 – Tomate Débora - salada, extra AA, caixa com 20 kg

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 1.600 kg – Valor Unitário R\$ 13,82 – Valor total R\$ 22.112,00.

Item 13 – Arroz branco polido

1ª classificada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPARDENSE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 20.000 kg – Valor Unitário R\$ 6,35 – Valor total R\$ 127.000,00, nos termos do subitem 6.6 - IV do Edital;

2ª classificada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - COOTAP: atendendo a totalidade e no valor estimado – 20.000 kg – Valor Unitário R\$ 6,35 – Valor total R\$ 127.000,00, nos termos dos subitens 6.6 - IV, 6.7 - I, alíneas a) e b) do Edital;

3ª classificada: COOPERATIVA DE COMERC. REFORMA AGRÁRIA AVANTE: atendendo a totalidade e no valor estimado – 20.000 kg – Valor Unitário R\$ 6,35 – Valor total R\$ 127.000,00, nos termos dos subitens 6.6 - IV, 6.7 - I, alíneas a) e b) do Edital;

4ª classificada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMÍLIA NOSSA TERRA: atendendo a totalidade e no valor estimado – 20.000 kg – Valor Unitário R\$ 6,35 – Valor total R\$ 127.000,00, nos termos dos subitens 6.6 - I, 6.7 - I, alíneas a) e b) do Edital.

Item 14 – Feijão tipo carioca

1ª classificada: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA: atendendo parcialmente a demanda e no valor estimado – 8.000 kg – Valor Unitário R\$ 10,95 – Valor total R\$ 87.600,00, nos termos do subitem 6.6 - IV do Edital;

2ª classificada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMÍLIA NOSSA TERRA: atendendo a totalidade e no valor estimado – 8.000 kg – Valor Unitário R\$ 10,95 – Valor total R\$ 87.600,00, nos termos do subitem 6.6 - IV do Edital;

Item 15 – Leite em pó integral instantâneo

1ª classificada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMÍLIA NOSSA TERRA: atendendo a totalidade e no valor estimado – 10.000 kg – Valor Unitário R\$ 39,13 – Valor total R\$ 391.300,00.

Por oportuno, a Comissão determinou que constasse em ata que os itens 03, 05, 06, 08, 09 e 11 foram considerados **DESERTOS**, por não haver cotação para os mesmos.

A Comissão diante da ausência dos licitantes, confere abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas aos autos, a partir da publicação. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 12 horas.



2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ


Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Leandro César da Silva Monteiro
Comissão de Licitação


Rodrigo William Vaz de Oliveira
Comissão de Licitação


Adriana Xavier
Comissão de Licitação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 860, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Presta Homenagem à “CASA ATO”, pelos 20
anos de funcionamento em nosso Município.**

PROCESSO Nº 2436-2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos vinte anos de funcionamento da “Casa Ato” em nosso Município, prestará homenagem ao Diretor e demais Colaboradores da Instituição.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, a ser afixada na referida instituição, bem como será conferido um estojo com cartão de prata à fundadores Senhora Evany Ramos Monteiro da Silva, ao Presidente Rafael Vance e ao Vice-Presidente Fabiano Vieira Rangel Credídio, em comemoração aos vinte anos de seu funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0019-2022,
de autoria do Vereador Nei Carteiro

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – AS/cm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraoguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Termo Aditivo 01 – Pregão Presencial nº 106/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço e suporte e manutenção continuada do sistema de geoprocessamento corporativo em ambiente web do município, por prazo determinado, com fornecimento de atualizações de versões e suporte mensal, central de atendimento (via canal 0800, chats por aplicativo, e-mails e telefone), serviço help-desk e demais serviços necessários que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, determinadas no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Prazo: **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 161.220,44, Data: 10/10/2022. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 05 -Concorrência Pública 001/2018. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, de divulgação, comunicação publicitária e marketing para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **LUME COMUNICAÇÃO EIRELI**, R\$ 810.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 31/10/2022.

Processo: Extrato Termo Aditivo 07 – Concorrência Pública nº 007/19. Objeto: Obra do centro de recepção ao turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá: Alargamento das calçadas da rua Dr. Martiniano. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP**. Prazo: 03 meses. Data: 14/09/2022.

Processo: Extrato Termo Aditivo 08 – Concorrência Pública nº 007/19. Objeto: Obra do centro de recepção ao turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá: Alargamento das calçadas da rua Dr. Martiniano. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP**. Reequilíbrio econômico financeiro: R\$ 75.843, 74. Data: 16/09/2022.

Aviso de Retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 149/22. Objeto: Aquisição de equipamentos de sinalização viária operacional. A pregoeira redesignou a sessão pública para o **dia 04/11/2022, às 11h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: **NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 185/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de grama bermuda celebration, destinado a Secretaria Municipal de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 16/11/2022, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022.

Processo: Concorrência Pública nº 002/2022

Objeto: Construção de redes de drenagem de águas pluviais, execução de pavimentação intertravada e sinalização viária das ruas 07,08,09,10,11,12 13 e 14 da Chácara Agrícolas-Jardim do Vale - Fase 2.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem designar o dia 01.11.2022, às 15h para retomada do presente certame inerente à fase da PROPOSTA, conferência e julgamento da mesma.

FRANCISCO RICARDO DE FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Assinado de forma digital por FRANCISCO RICARDO DE FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

Francisco Ricardo de França Oliveira
Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.397

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 171/22**

b)- Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, FORNO ELÉTRICO, LAVADORA DE ROUPA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, IMPRESSORAS, PROCESSADOR DE LAMENTOS, MESA DE SOM E SISTEMA DE MICROFONE, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Empresas vencedoras:

- **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, no tocante aos itens 01, 05, 07, 08 e 10, no valor total de R\$ 13.490,00.....
- **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA**, no tocante aos itens 02, 04 e 11, no valor total R\$ 14.180,00.....

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2022.


Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social